



CONTRATO N.º 216/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, FUNDOS MUNICIPAIS E DENTAL REZENDE LTDA - ME

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691-071-76 e RG nº 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DENTAL REZENDE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.593.452/0001-36, situada na Av. Assis Chateaubriand, 1.555 Setor Oeste Goiânia - GO, representada pelo seu procurador Sr. Ricardo Santos Leite, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF: 998.756.911-00 e RG: 4085984 DGPC-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, com base no **Processo Administrativo nº 20130111785**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 016/2013, Processo administrativo nº 20130111785, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	QTDE	UNID	UNIT	TOTAL
9	Anestésico lidocaína 3% c/50 tubetes	Cristalia	200	CX	30,00	6.000,00
12	Aplicadores descartáveis brush c/100 unidades	Kg	150	UND	5,50	825,00
35	Cabo para espelho	Preven	100	UND	2,00	200,00
38	Clorexidina 2% 100 ml	Reymer	60	UND	11,00	660,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



39	Compressa gase hidrófila 9 fios 7.5x7.5cm c/500 unidades	Mb Textil	1000	PCT	13,13	13.130,0 0
41	Cureta para resina	Golgran	80	UND	5,59	447,20
43	Espelho plano adulto nº 5 sem cabo	Iodontosul	500	UND	2,54	1.270,00
48	Fio de sutura agulhado seda 4.0 c/24	Lamedid	150	CX	30,68	4.602,00
51	Fita crepe 19mm x 50m	Ciex	500	UND	3,19	1.595,00
57	Haste flexível com pontas de algodão c/75	Theoto	200	CX	1,63	326,00
59	Hidroxido de cálcio P.A. 10g	Biodinamica	30	CX	4,68	140,40
74	Óculos para proteção	Danny	10	UND	3,90	39,00
80	Pedra pomes micropulverizada 100g	K Dent	15	UND	2,99	44,85
83	Porta amálgama plástico autoclavavel	Maquira	20	UND	10,50	210,00
85	Pro-pé descartavel c/elastico c/100	Descarpack	20	PCT	15,50	310,00
86	Pulpo-san líquido	Ss White	200	UND	19,11	3.822,00
87	Pulpo-san pó	Ss White	200	UND	19,11	3.822,00
88	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor A1	Dentsply	50	UND	12,87	643,50
89	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor A2	Dentsply	100	UND	12,87	1.287,00
90	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor A3	Dentsply	100	UND	12,87	1.287,00
91	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor B1	Dentsply	20	UND	12,87	257,40
92	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor OA3,5	Dentsply	40	UND	12,87	514,80
93	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor A3,5	Dentsply	100	UND	12,87	1.287,00
94	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor A4	Dentsply	10	UND	12,87	128,70
95	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor B2	Dentsply	30	UND	12,87	386,10
96	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor C1	Dentsply	20	UND	12,87	257,40
97	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor OA2	Dentsply	40	UND	12,87	514,80



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



98	Resina microhibrida de perfomace total tph 4g cor OB2	Dentsply	40	UND	12,87	514,80
100	Rolo dental de algodão hidrófilo c/100 unidades	Farol	1000	PCT	1,73	1.730,00
103	Sistema adesivo monocomponente c/liberação de fluor 4 ml	Dfl	500	UND	15,34	7.670,00
107	Soro fisiológico 250 ml	Arboreto	100	UND	2,02	202,00
115	Tira de poliéster p/restauração em resinas e silicato c/50	Preven	70	CX	1,05	73,50
119	Verniz cavitário 15ml	Biodinamica	25	CX	8,97	224,25
Total						R\$ 54.421,70

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 016/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 20130111785.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipameri-GO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 54.421,70 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).**

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 02/01/2014, com término em 31/12/2014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.



4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<i>UNID</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>ORIGEM</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1301	10.122.0210.2072 – Manutenção dos Serviços de Saúde	102	Ordinário	20140684	339030 – Material de Consumo

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

6.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 016/2013, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

6.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficará sob a responsabilidade do servidores designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

6.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

6.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.7 - O CONTRATANTE se obriga a:

a) cabe ao Contratante, através da Secretarias Municipais Contratantes, indicarem os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

6.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

6.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.



6.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2013, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520,



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA

10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

**GABINETE DO GESTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPAMERI,
Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI -
Fauze Abdala da Silva Junior
Gestor Municipal
Contratante**



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



DENTAL REZENDE LTDA – ME
Contratado

Testemunhas:

1a) _____

Nome:

CPF nº

2a) _____

Nome:

CPF nº